REGULAMENTO GERAL

Jogos da Advocacia da Regional Jequitinhonha — JARJ 2026

A **COORDENAÇÃO GERAL DO JARJ 2026**, no exercício de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a realização dos Jogos da Advocacia da Regional Jequitinhonha — JARJ 2026, no dia 24 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a adesão das Subseções da OAB/MG integrantes da Regional Jequitinhonha ao evento;

CONSIDERANDO ser o JARJ o principal evento esportivo da Advocacia na Regional Jequitinhonha;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a logística para receber os inscritos com excelência;

CONSIDERANDO as limitações de espaço físico, de rede hoteleira e de dotação orçamentária destinada ao evento;

RESOLVE editar o presente Regulamento, que passa a reger o JARJ 2026 nos termos das cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I — DAS FINALIDADES

Art. 1º — O JARJ 2026, regido pelo presente Regulamento, tem por finalidade oferecer aos(às) advogados(as) e estagiários(as) regularmente inscritos(as) na OAB/MG, vinculados(as) às Subseções integrantes da Regional Jequitinhonha, a oportunidade de intercâmbio social, profissional e desportivo, associada à prática saudável de esportes de forma organizada, promovendo a integração, a confraternização e o fortalecimento dos vínculos institucionais da advocacia regional, além de lazer e entretenimento.

CAPÍTULO II — DA PROMOÇÃO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º — O JARJ 2026 é promovido pelas Subseções integrantes da Regional Jequitinhonha, a saber: Diamantina, Capelinha, Itamarandiba. Sabinópolis, Minas Novas, Serro, Turmalina e Conceição do Mato Dentro, conforme a subdivisão da CAA/MG, em conjunto com os órgãos e membros responsáveis pela coordenação, organização e execução do evento.

Art. 3º — A Coordenação Geral do JARJ 2026 é composta pelos seguintes órgãos e membros:

I — os Presidentes das Subseções promotoras;

II — os Delegados da CAA/MG sob a respectiva jurisdição;

III — a Diretora de Regionalização da CAA/MG da Regional Jequitinhonha.

Art. 4º — Compete à Coordenação Geral do JARJ 2026, por seus respectivos membros:

I — fazer cumprir o presente Regulamento e seus anexos, expedindo notas oficiais e resoluções;

II — elaborar as tabelas de jogos e coordenar o Congresso Técnico;

III — decidir, em instância única e definitiva, as reclamações e os conflitos decorrentes deste Regulamento;

IV — deliberar, de forma fundamentada, sobre a conduta dos participantes e as questões relativas à competição;

V — resolver, de forma soberana, os casos omissos e as situações excepcionais.

CAPÍTULO III — DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º — As inscrições serão realizadas exclusivamente por advogados(as) e estagiários(as) regularmente inscritos(as) na OAB/MG e vinculados(as) às

Subseções integrantes da Regional Jequitinhonha, no período de 25 de setembro a 02 de outubro de 2026, encerrando-se às 18h do último dia.

§ 1º — A inscrição é gratuita e será realizada individualmente, por meio de link próprio disponibilizado pela Coordenação Geral, cabendo aos Delegados de cada Subseção auxiliar na organização e na formação das equipes.

§ 2º — O ato de inscrição não assegura, por si só, a participação no evento. Encerrado o prazo de inscrições, a Coordenação Geral confirmará os atletas de cada Subseção, observados o limite de vagas do art. 6º e a prioridade do art. 8º.

§ 3º — Os inscritos que excederem o limite de vagas de sua Subseção integrarão lista de espera e poderão ser confirmados na forma do art. 7º.

§ 4º — Cada atleta poderá inscrever-se em, no máximo, 02 (duas) modalidades esportivas, ciente de que poderá haver conflito de horários entre elas, hipótese que não gera direito à remarcação de partidas.

Art. 6º — São destinadas 180 (cento e oitenta) vagas aos atletas, distribuídas da seguinte forma:

I — 40 (quarenta) vagas reservadas à Subseção de Diamantina, na condição de sede do evento e Subseção de maior contingente;

II — 140 (cento e quarenta) vagas divididas igualitariamente entre as demais Subseções participantes — Sabinópolis, Itamarandiba, Turmalina, Capelinha, Minas Novas, Conceição do Mato Dentro e Serro, cabendo, inicialmente, 20 (vinte) vagas a cada uma.

Parágrafo único — As vagas previstas neste artigo destinam-se exclusivamente aos atletas. Sendo que a participação de acompanhantes observará o disposto no Capítulo V.

Art. 7º — As vagas não preenchidas por determinada Subseção até o encerramento do prazo de inscrições reverterão a um contingente comum e serão redistribuídas entre os inscritos em lista de espera das demais Subseções, observadas a prioridade do art. 8º e a ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo único — A Coordenação Geral envidará esforços para acomodar todos os interessados, inclusive mediante a obtenção de vagas adicionais junto ao Clube, sem que tal empenho constitua obrigação ou gere direito subjetivo à ampliação do limite fixado no art. 6º.

Art. 8º — Na confirmação das vagas e na redistribuição de que trata o art. 7º, terão prioridade os(as) inscritos(as) adimplentes perante a OAB/MG, observada a seguinte ordem:

I — em primeiro lugar, serão confirmados os(as) inscritos(as) adimplentes, por ordem cronológica de inscrição;

II — havendo vagas remanescentes, serão confirmados os(as) inscritos(as) inadimplentes, igualmente por ordem cronológica de inscrição.

Parágrafo único — A adimplência será verificada na data de encerramento das inscrições.

Art. 9º — O(A) Presidente ou Delegado(a) de cada Subseção é o responsável pelos atos de sua respectiva delegação, competindo-lhe:

I — conferir a regularidade da inscrição de todos os atletas de sua Subseção perante a OAB/MG;

II — orientar e coordenar as equipes quanto à hospedagem, deslocamento, alimentação e tabela de jogos;

III — cumprir as demais obrigações previstas neste Regulamento e seus anexos.

Art. 10 — Somente poderão atuar os atletas previamente inscritos e constantes das listas oficiais divulgadas pela Coordenação Geral. Não sendo admitidas inscrições extemporâneas ou que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

Art. 11 — O credenciamento dos inscritos será realizado no local do evento, de forma pessoal e individual, sendo indispensável a identificação do atleta perante o mesário por meio da Carteira da OAB/MG no ato da assinatura da súmula.

Parágrafo único — Na falta da Carteira da OAB/MG, a identificação será feita mediante documento oficial de identificação com fotografia, confirmada a sua inscrição junto ao site da OAB/MG, sendo de exclusiva responsabilidade do atleta a apresentação de documentação hábil.

Art. 12 — A substituição de atleta somente será admitida até 18 de outubro de 2026, por motivo relevante, mediante solicitação do(a) Presidente ou Delegado(a) da Subseção e anuência expressa da Coordenação Geral. Sendo que o substituto deverá atender aos requisitos deste Regulamento e constar da lista oficial antes de participar das competições.

Art. 13 — O ato de inscrição implica, por parte do inscrito, o conhecimento, a aceitação e a sujeição integral aos termos deste Regulamento, às regras do Clube e dos locais de hospedagem, bem como a todas as deliberações da Coordenação Geral.

Art. 14 — A participação de atleta não inscrito na OAB/MG, não constante da lista oficial ou em desacordo com as regras deste Regulamento acarretará a derrota da equipe infratora na partida em que ocorreu a irregularidade, após ouvidos a equipe e o atleta envolvidos.

Parágrafo único — A exclusão da equipe do JARJ 2026 e as demais sanções previstas no Capítulo IX dependerão de decisão fundamentada da Coordenação Geral, conforme a gravidade da conduta.

CAPÍTULO IV — DA LOGÍSTICA, DO CUSTEIO E DA HOSPEDAGEM

Art. 15 — O custeio de transporte e hospedagem observará as diretrizes fixadas pela CAA/MG, tomando-se por referência a distância rodoviária entre a sede de cada Subseção e a cidade de Diamantina/MG, nos seguintes termos:

I — as Subseções situadas a até 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de Diamantina deverão optar entre o custeio do transporte coletivo OU o custeio da hospedagem;

II — as Subseções situadas a mais de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de Diamantina terão direito ao custeio da hospedagem, do dia 24 para o dia 25 de outubro de 2026, e também ao custeio do transporte coletivo.

§ 1º — A Subseção que tiver direito ao custeio do transporte coletivo deverá apresentar à Coordenação Geral, com a maior brevidade possível, orçamento atualizado emitido em nome da CAA/MG, uma vez que o pagamento será efetuado diretamente ao fornecedor.

§ 2º — A Coordenação Geral não se responsabiliza pela contratação de transporte ou hospedagem cujo orçamento não seja apresentado tempestivamente e nos moldes exigidos no § 1º.

Art. 16 — A hospedagem custeada nos termos deste Regulamento restringe-se ao(à) advogado(a) ou estagiário(a) confirmado(a) como atleta. A hospedagem de acompanhantes será integralmente custeada pelo(a) próprio(a) atleta, diretamente junto ao estabelecimento hoteleiro.

Art. 17 — Os jogos serão realizados nas instalações do Clube Campestre Diamantinense, situado à Av. João Antunes de Oliveira, s/nº, bairro Campo Belo, na cidade de Diamantina/MG, iniciando-se às 8h com o café da manhã e encerrando-se às 16h.

Art. 18 — A Coordenação Geral do JARJ 2026 poderá alterar os horários e locais dos jogos, motivadamente, dando ampla divulgação às equipes.

CAPÍTULO V — DOS ACOMPANHANTES E DA CONFRATERNIZAÇÃO

Art. 19 — Será permitida a participação de acompanhantes na confraternização realizada após os jogos, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais) por acompanhante, observado o limite de vagas definido pela Coordenação Geral conforme a capacidade do local.

§ 1º — O pagamento de que trata o caput assegura ao acompanhante o acesso à confraternização.

§ 2º — O acesso de acompanhantes ao Clube durante os jogos constitui mera liberalidade, sujeita à existência de vagas não utilizadas pelos atletas e à autorização do Clube. Sendo que o pagamento da confraternização não assegura esse acesso.

§ 3º — A hospedagem de acompanhantes não integra o custeio do evento, na forma do art. 16.

Art. 20 — A confraternização será realizada no Salão de Festas Atalaia Norte, situado à Rua das Mangueiras, nº 321, bairro Vista da Serra, Diamantina/MG, CEP 39.100-000, em horário a ser divulgado pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO VI — DAS MODALIDADES

Art. 21 — Serão oferecidas as seguintes modalidades de competição, com o respectivo número máximo de atletas que cada Subseção poderá inscrever:

Nº	Modalidade	Máximo de atletas por Subseção
1	Futebol society masculino	15
2	Futsal masculino	12
3	Futsal feminino	12
4	Handebol feminino	10
5	Handebol masculino	10
6	Voleibol de quadra masculino	10
7	Voleibol de quadra feminino	10
8	Voleibol de areia masculino	4
9	Voleibol de areia feminino	4
10	Peteca masculina	4
11	Peteca feminina	4

12	Tênis de quadra masculino	2
13	Tênis de quadra feminino	2
14	Beach tennis masculino	4
15	Beach tennis feminino	4
16	Natação masculina	2
17	Natação feminina	2
18	Tênis de mesa masculino	2
19	Tênis de mesa feminino	2
20	Basquete 3 x 3 masculino	4
21	Basquete 3 x 3 feminino	4
22	Sinuca	2
23	Damas	2
24	Xadrez	2
25	Truco	4
26	Buraco	4

§ 1º — Os limites previstos no caput aplicam-se a cada Subseção, individualmente, e não ampliam o número de vagas fixado no art. 6º, nem afastam o limite de modalidades por atleta previsto no art. 5º, § 4º.

§ 2º — As Subseções poderão unir-se para formar equipes nas modalidades coletivas, mediante comunicação prévia à Coordenação Geral, observado, para a equipe resultante, o limite de atletas previsto para a respectiva modalidade.

§ 3º — Formada a coligação, os atletas das Subseções coligadas somente poderão atuar pela equipe coligada na respectiva modalidade, sendo vedado atuar por equipe de outra Subseção. A composição da equipe coligada deverá constar da lista oficial antes da primeira partida.

§ 4º — As séries masculina e feminina de uma mesma modalidade serão consideradas, para fins de classificação e premiação, como modalidades distintas.

Art. 22 — As regras específicas de cada modalidade serão divulgadas posteriormente em regulamento próprio. Aplicando-se subsidiariamente o regulamento das modalidades do JAM 2026 e as Regras Oficiais de cada esporte.

CAPÍTULO VII — DAS COMPETIÇÕES

Art. 23 — Os jogos terão início nos horários fixados nas tabelas oficiais divulgadas pela Coordenação Geral.

Parágrafo único — Às equipes e atletas retardatários será concedida tolerância máxima de 10 (dez) minutos para se apresentarem no local do jogo, devidamente uniformizados e em condições de jogo; esgotado o prazo, será aplicado o placar de W.O. em favor do adversário.

Art. 24 — Para efeito de classificação e apuração do resultado das partidas, computar-se-á, nos casos de W.O., o seguinte placar:

I — futebol society e futsal: 02 x 00 (dois a zero);

II — voleibol de quadra: 02 x 00 (dois sets a zero), com placar de 25 x 00 em cada set;

Art. 25 — Quando um jogo for interrompido por motivo alheio à vontade dos participantes, deverá ter sequência no mesmo dia, o mais rápido possível. Decorridos 30 (trinta) minutos de paralisação sem condições de continuidade, adotar-se-á o seguinte:

I — transcorridos 2/3 (dois terços) ou mais do tempo total de jogo, este será considerado encerrado, validando-se o placar do momento da paralisação;

II — transcorrido menos de 2/3 (dois terços) do tempo, a continuidade será reprogramada conforme decidir a Coordenação Geral.

Art. 26 — Os árbitros e auxiliares serão escalados pela Coordenação Geral do JARJ 2026, não podendo ser vetados, recusados ou impugnados pelas equipes, atletas, técnicos ou Subseções.

Parágrafo único — Os árbitros são responsáveis pelo cumprimento dos horários das partidas, observadas as orientações e os critérios emitidos pela Coordenação Geral.

Art. 27 — Serão observadas as Regras Oficiais de cada modalidade, sendo que a forma de disputa será definida conforme o número de participantes de cada modalidade, podendo a Coordenação Geral adotar o sistema de eliminatória simples, com definição das chaves por sorteio, sem possibilidade de impugnação pelos participantes.

CAPÍTULO VIII — DA CLASSIFICAÇÃO E DA PREMIAÇÃO

Art. 28 — A classificação será apurada separadamente em cada modalidade, não havendo classificação geral entre as Subseções.

Parágrafo único — A vitória obtida por W.O. será computada em favor da equipe ou do atleta beneficiado, e o W.O. será computado como derrota para quem lhe der causa.

Art. 29 — Serão premiados com medalhas, em cada modalidade, os atletas classificados nas duas primeiras colocações, da seguinte forma:

I — 1º lugar: medalha de campeão;

II — 2º lugar: medalha de vice-campeão.

Parágrafo único — Nas modalidades disputadas em equipe ou em duplas, farão jus à medalha todos os atletas da equipe ou dupla classificada que constem das listas oficiais divulgadas pela Coordenação Geral.

CAPÍTULO IX — DAS SANÇÕES E DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 30 — No caso de abandono injustificado do evento, de desrespeito às regras ou às normas de convivência social, a Coordenação Geral poderá impor, conforme a gravidade, as seguintes sanções ao representante, ao atleta, ao acompanhante, aos técnicos, à equipe ou à Subseção:

I — advertência escrita;

II — suspensão parcial ou total da participação no JARJ 2026 e/ou em edições posteriores;

III — impedimento de adentrar ou permanecer nas dependências do Clube e dos locais das atividades do evento;

IV — exclusão imediata do JARJ 2026;

V — banimento temporário ou definitivo.

§ 1º — Para a imposição das sanções serão consideradas a gravidade e a repercussão do ato comissivo ou omissivo, assegurada ao interessado a possibilidade de manifestação prévia perante a Coordenação Geral.

§ 2º — Poderão ser adotadas medidas cautelares imediatas quando necessárias à preservação da ordem e da segurança do evento.

Art. 31 — Compete à Coordenação Geral do JARJ 2026 decidir, em instância única e definitiva, todas as reclamações e conflitos decorrentes da aplicação deste Regulamento, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis e de eficácia imediata.

Parágrafo único — Aplica-se subsidiariamente, no que couber, o Regulamento Geral do JAM 2026, decidindo a Coordenação Geral as questões omissas.

Art. 32 — O prazo para apresentação de reclamação será de 30 (trinta) minutos contados do fato que a ensejar, cabendo a prova ao reclamante.

Parágrafo único — A tempestividade é ônus exclusivo do reclamante, não se conhecendo de reclamações extemporâneas.

CAPÍTULO X — DO USO DE IMAGEM E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 33 — Ao participar do evento, os atletas e demais inscritos autorizam, gratuitamente, o uso de sua imagem e voz para a divulgação institucional do JARJ 2026, em quaisquer meios de comunicação da CAA/MG e da OAB/MG.

Art. 34 — Os dados pessoais coletados serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 — LGPD), exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, organização, execução, segurança e divulgação do evento.

CAPÍTULO XI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35 — A organização adotará medidas razoáveis de prevenção e de atendimento inicial a ocorrências durante o evento e informará aos participantes os procedimentos de emergência. Eventual responsabilidade por danos decorrentes de acidentes será apurada conforme as circunstâncias do caso e a legislação aplicável.

Art. 36 — Cada atleta é responsável por avaliar suas condições de saúde para a prática das modalidades em que se inscreveu e por comunicar à organização qualquer situação que exija atendimento ou cuidado especial.

Art. 37 — Ressalvadas as hipóteses de custeio previstas no Capítulo IV, as despesas de hospedagem, transporte e deslocamento ficam sob responsabilidade exclusiva de cada atleta.

Art. 38 — A Coordenação Geral poderá promover alterações no presente Regulamento visando à adequação técnica, operacional, financeira ou institucional do evento, dando-lhes ampla divulgação.

Art. 39 — Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos à Coordenação Geral do JARJ 2026, cuja decisão será soberana e irrecorrível.

Art. 40 — Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 25 de setembro de 2026.

COORDENAÇÃO GERAL DO JARJ 2026